



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI Nº 844/79

EMENTA: Concede autorização para criar pensões a pessoas necessitadas.

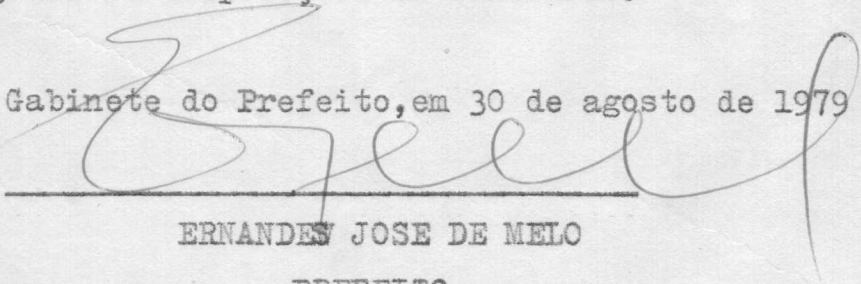
A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA: e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a / criar pensões no valor de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEI- ROS) mensal as pessoas impossibilitadas de exercer funções remuneradas, como: Maria Jose da Silva, Jacy Soares Vi-eira Lima e Joana Maria da Conceição.

Art.2º- As despesas com a criação das pensões a que se refere a / presente Lei, constará no orçamento financeiro de 1980 a partir do dia 1º de janeiro e será na dotação orçamentari-a- 2.5.3-3252.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 1979


ERNANDES JOSE DE MELO

PREFEITO